

**Despacho N.º 01/2025/DFA**

**Assunto: Assiduidade na Pós-Graduação de Gestão e Direção de Segurança**

Tendo em consideração o regime de assiduidade definido na Portaria n.º 148/2014, de 18 de julho, na sua redação atual, determina-se que o Regulamento de Estudos de Pós-Graduação e Formação de Executivos é aplicável ao curso de Pós-Graduação de Gestão e Direção de Segurança, com exceção do disposto no n.º 3 do art. 7.º desse Regulamento, e, em sua substituição, aplica-se a seguinte redação:

**Art. 7.º**  
**Assiduidade**

1. (...)
2. (...)
3. Considera-se o(a) aluno(a) "sem frequência" a uma determinada UC, aquele(a) cujo número de faltas, a essa UC, seja superior a 5% da respetiva carga letiva total.

Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 6 de janeiro de 2025

A Diretora do Departamento de Mestrados, Pós-Graduações e Formação Avançada



---

Pel' Dr.ª Clara Viegas